

O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 2529 de 14 de Junho de 2023
Autor da publicação: Amanda Gabriela Fernandes Carneiro

Publicações Câmara de Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 94/2023

NOMEIA SERVIDOR NA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

O Vereador Fernando Sampaio de Castro, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e em pleno exercício do seu Cargo, na forma da Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor Giovanni Bruno Aparecido Willens para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete I, lotado no Gabinete Parlamentar do Vereador Gilberto Mateus Pereira, a partir do dia 13/06/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Mariana, 12 de Junho de 2023.

Fernando Sampaio de Castro

Presidente da Câmara Municipal de Mariana

PORTARIA Nº 95/2023

EXONERA SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

O Vereador Fernando Sampaio de Castro, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e regimentais, em pleno exercício do seu cargo e na forma da Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerada a servidora Skarlet Sobreira de Paula, ocupante do cargo em comissão de Assessor do Departamento Legislativo na Câmara Municipal de Mariana, a partir de 12/06/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Mariana, 12 de Junho de 2023.

Fernando Sampaio de Castro

Presidente da Câmara Municipal de Mariana

PORTARIA Nº 96/2023

NOMEIA SERVIDORA NA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

O Vereador Fernando Sampaio de Castro, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das

suas atribuições legais e em pleno exercício do seu Cargo, na forma da Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Lavínia Stefany do Carmo Lopes para o cargo em comissão de Assessor do Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Mariana, a partir do dia 13/06/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Mariana, 12 de Junho de 2023.

Fernando Sampaio de Castro

Presidente da Câmara Municipal de Mariana

PORTARIA Nº 97/2023

REGULAMENTA O PROTOCOLO ELETRÔNICO VIRTUAL DAS MATÉRIAS ENVIADAS AO LEGISLATIVO MUNICIPAL

O Vereador Fernando Sampaio de Castro, Presidente da Câmara Municipal de Mariana em Exercício, no uso das suas atribuições legais e em pleno exercício do seu Cargo, na forma da Lei, RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado, como único meio de protocolo, o protocolo eletrônico virtual da Câmara Municipal de Mariana via e-mail secretaria.camarademariana@gmail.com, disponibilizado no horário de 08h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira:

I - os documentos enviados para protocolo devem estar devidamente assinados e em formato pdf, preferencialmente, e com boa resolução;

II - As proposições enviadas fora do dia e horário estabelecido no caput do artigo serão protocolados imediatamente em data e hora útil posterior a data do recebimento.

III- As servidoras do protocolo ficam autorizadas a dar recibo em documento de fotocopia, conforme determina o caput deste artigo;

IV - Para formação da Ordem do Dia das sessões ordinárias serão tomados os documentos que derem entrada no serviço de protocolo até às 17 horas do penúltimo dia útil da semana corrente.

Art. 2º. - No período do recesso parlamentar (Janeiro e Julho), o horário de protocolo eletrônico virtual será das 13:00 às 17:00 horas.

Art. 3º. Ficam designadas as servidoras Patrícia da Costa Gomes, Lavínia Stefany do Carmo Lopes, Joicy de Paula Viana Miguel e Bruna Fátima Santana para exercerem as funções de protocolista da Câmara Municipal de Mariana.

Parágrafo Único - Na ausência ou impossibilidade daquelas, compete, subsidiariamente, à servidora Vanessa Maria Costa Alves, o exercício das atribuições do *caput* deste artigo.

Art. 4º. - Qualquer cidadão ou entidade que desejar fazer uso da palavra no Plenário da Câmara deverá protocolizar requerimento, com antecedência, no Departamento de Protocolo, observada a regra estabelecida no artigo 1º, no Regimento Interno e da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - O Requerimento de que trata o *caput* deverá ser fundamentado, com a indicação do assunto ou situação e ficará condicionado ao deferimento pelo Presidente do Legislativo.

Art. 5º - Os documentos endereçados à Câmara Municipal de Mariana somente serão recebidos através do serviço de Protocolo eletrônico virtual da Câmara Municipal de Mariana, via e-mail secretaria.camarademariana@gmail.com, pelo departamento de protocolo, nos dias e horários definidos nesta Portaria.

Parágrafo Único - Os documentos entregues sob recibo na recepção não serão considerados como protocolados.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tornando sem efeito a Portaria nº 43/2022.

Publique-se.

Mariana, 13 de junho de 2023.

Fernando Sampaio de Castro

Presidente da Câmara Municipal de Mariana em Exercício

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 113, de 13 de junho de 2023.

O DIRETOR EXECUTIVO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere as leis municipais complementares nº 1.925, de 15 de setembro de 2005 na forma prevista nos art. 67 e 73 e demais artigos correlatos da Lei 8.666/93:

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o (a) Senhor (a) **CAETANO DE MELLO ETRUSCO CARNEIRO**, cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO COMUNICAÇÃO** como gestor do contrato relacionado abaixo:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2020 - PRC: 046/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em telecomunicação para prestação de serviço móvel pessoal - SMP, na forma de Plano Corporativo, pós-pago e cobertura em todo o território nacional, tráfego de dados, roaming automático entre localidades e acesso remoto a internet, na modalidade LOCAL (móvel-móvel e móvel-fixo) e LDN (móvel-móvel e móvel-fixo), com software de gestão, fornecimento de chips, aparelhos telefônicos, modems e tablets em regime de comodato para atender as demandas do SAAE Mariana/MG com a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S/A**.

Art. 2º - Compete ao gestor do contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções a as sanções que entender

cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro: Compete ao gestor do Contrato atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

Parágrafo Segundo: Compete ainda ao gestor do Contrato:

I - Ter total conhecimento do(a) Ata/contrato e suas cláusulas;

II - Conhecer as obrigações do(a) Ata/contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

III - Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

IV - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

V - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do gestor do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado gestor substituto para o período correspondente ou definindo outro gestor em portaria específica;

Art. 4º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto do(a) Ata/Contrato com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta portaria que tem seus efeitos retroativos a 01 de junho de 2023.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mariana, 13 de junho de 2023.

Remo Almeida Machado

Diretor Executivo

SAAE Mariana

PORTARIA Nº 114, de 13 de junho de 2023.

O DIRETOR EXECUTIVO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere as leis municipais complementares nº 1.925, de 15 de setembro de 2005 na forma prevista nos art. 67 e 73 e demais artigos correlatos da Lei 8.666/93:

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o (a) Senhor (a) **CAETANO DE MELLO ETRUSCO CARNEIRO**, cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO COMUNICAÇÃO** como gestor do contrato relacionado abaixo:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2019 - PRC: 022/2018, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para locação de sistema de atendimento ao público, elaboração e desenvolvimento de sistema online (portal WEB) e controle de tarefas internas para atender as demandas do SAAE Mariana/MG com a empresa **MASTERIX INFORMÁTICA LTDA**.

Art. 2º - Compete ao gestor do contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções a as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro: Compete ao gestor do Contrato atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

Parágrafo Segundo: Compete ainda ao gestor do Contrato:

I - Ter total conhecimento do(a) Ata/contrato e suas cláusulas;

II - Conhecer as obrigações do(a) Ata/contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

III - Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

IV - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

V - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do gestor do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado gestor substituto para o período correspondente ou definindo outro gestor em portaria específica;

Art. 4º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto do(a) Ata/Contrato com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta portaria que tem seus efeitos retroativos a 01 de junho de 2023.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mariana, 13 de junho de 2023.

Remo Almeida Machado

Diretor Executivo

SAAE Mariana

PORTARIA Nº 115, de 13 de junho de 2023.

O DIRETOR EXECUTIVO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere as leis municipais complementares nº 1.925, de 15 de setembro de 2005 na forma prevista nos art. 67 e 73 e demais artigos correlatos da Lei 8.666/93:

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o (a) Senhor (a) **CAETANO DE MELLO ETRUSCO CARNEIRO**, cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO COMERCIAL** como gestor da ata relacionada abaixo:

Processo 042/2022,

- Ata de registro de preços 055/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição de computadores e de outros equipamentos de informática , incluindo software e licenças para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana com a empresa: **MASTERINFOR COMERCIAL E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELLI.**
- Ata de registro de preços 056/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição de computadores e de outros equipamentos de informática , incluindo software e licenças para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana com a empresa: **LUDMILA APARECIDA DE SOUZA.**
- Ata de registro de preços 057/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição de computadores e de outros equipamentos de informática , incluindo software e licenças para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana com a empresa: **MAURICIO MOISES MARQUES DA SILVA JUNIOR ME.**

- Ata de registro de preços 058/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição de computadores e de outros equipamentos de informática , incluindo software e licenças para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana com a empresa: **PANTANAL INFORMATICA LTDA.**

Art. 2º - Compete ao gestor da ata exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções a as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro: Compete ao gestor da ata atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

Parágrafo Segundo: Compete ainda ao gestor da ata:

I - Ter total conhecimento da ata e suas cláusulas;

II - Conhecer as obrigações da ata inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação;

III - Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

IV - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

V - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, informando aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do gestor da ata ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado gestor substituto para o período correspondente ou definindo outro gestor em portaria específica;

Art. 4º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto da ata com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que tem efeitos retroativos a 01 de junho de 2023.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mariana, 13 de junho de 2023.

Remo Almeida Machado

Diretor Executivo

SAAE Mariana

PORTARIA Nº 116, de 13 de junho de 2023.

O DIRETOR EXECUTIVO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere as leis municipais complementares nº 1.925, de 15 de setembro de 2005 na forma prevista nos art. 67 e 73 e demais artigos correlatos da Lei 8.666/93:

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o (a) Senhor (a) **CAETANO DE MELLO ETRUSCO CARNEIRO**, cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO COMUNICAÇÃO** como gestor do contrato relacionado abaixo:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2023 - PRC: 009/2023, cujo objeto é a contratação de empresa de telecomunicação, bem como aquisição de equipamentos e software para atendimento das atividades diárias do serviço autônomo de água e esgoto de mariana com a empresa **WCL TELECOM REDES LTDA-EPP**.

Art. 2º - Compete ao gestor do contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções a as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro: Compete ao gestor do Contrato atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

Parágrafo Segundo: Compete ainda ao gestor do Contrato:

- I - Ter total conhecimento do(a) Ata/contrato e suas cláusulas;
- II - Conhecer as obrigações do(a) Ata/contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- III - Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- IV - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- V - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do gestor do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado gestor substituto para o período correspondente ou definindo outro gestor em portaria

específica;

Art. 4º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto do(a) Ata/Contrato com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta portaria que tem seus efeitos retroativos a 01 de junho de 2023.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mariana, 13 de junho de 2023.

Remo Almeida Machado

Diretor Executivo

SAAE Mariana

PORTARIA Nº 117, de 13 de junho de 2023.

O DIRETOR EXECUTIVO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere as leis municipais complementares nº 1.925, de 15 de setembro de 2005 na forma prevista nos art. 67 e 73 e demais artigos correlatos da Lei 8.666/93:

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o (a) Senhor (a) **CAETANO DE MELLO ETRUSCO CARNEIRO**, cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO COMUNICAÇÃO** como gestor do contrato relacionado abaixo:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2023 - PRC: 006/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática, incluindo remanejamento, para atender as necessidades do SAAE-Mariana com a empresa **CS INFORMATICA**.

Art. 2º - Compete ao gestor do contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções a as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro: Compete ao gestor do Contrato atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

Parágrafo Segundo: Compete ainda ao gestor do Contrato:

- I - Ter total conhecimento do(a) Ata/contrato e suas cláusulas;
- II - Conhecer as obrigações do(a) Ata/contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- III - Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- IV - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- V - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do gestor do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado gestor substituto para o período correspondente ou definindo outro gestor em portaria específica;

Art. 4º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto do(a) Ata/Contrato com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta portaria que tem seus efeitos retroativos a 01 de junho de 2023.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mariana, 13 de junho de 2023.

Remo Almeida Machado

Diretor Executivo

SAAE Mariana

PORTARIA Nº 118, de 13 de junho de 2023.

O DIRETOR EXECUTIVO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere as leis municipais complementares nº 1.925, de 15 de setembro de 2005 na forma prevista nos art. 67 e 73 e demais artigos correlatos da Lei 8.666/93:

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o (a) Senhor (a) **NAYARA CRISTINA TEIXEIRA**, cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO** como gestor do contrato relacionado abaixo:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2023 - PRC: 018/2023, cujo objeto é a contratação dos serviços de treinamento e assessoria técnica especializada para a institucionalização, adaptação e aplicação da nova lei de licitações e contratos administrativos para atender as necessidades do SAAE Mariana/MG com a empresa **PRIME CONSULTORIA E EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA LTDA.**

Art. 2º - Compete ao gestor do contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções a as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro: Compete ao gestor do Contrato atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

Parágrafo Segundo: Compete ainda ao gestor do Contrato:

I - Ter total conhecimento do(a) Ata/contrato e suas cláusulas;

II - Conhecer as obrigações do(a) Ata/contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

III - Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

IV - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

V - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do gestor do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado gestor substituto para o período correspondente ou definindo outro gestor em portaria específica;

Art. 4º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto do(a) Ata/Contrato com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta portaria que tem seus efeitos retroativos a 19 de maio de 2023.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mariana, 13 de junho de 2023.

Remo Almeida Machado

Diretor Executivo

SAAE Mariana

PORTARIA Nº 119, de 13 de junho de 2023.

O DIRETOR EXECUTIVO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere as leis municipais complementares nº 1.925, de 15 de setembro de 2005 na forma prevista nos art. 67 e 73 e demais artigos correlatos da Lei 8.666/93:

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº108 de 01 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mariana, Edição nº 2517 de 01 de junho de 2023, página 25.

Onde se lê: **“ESTA PORTARIA TEM SEUS EFEITOS RETROATIVOS A 30 MAIO DE 2023”**.

Leia-se: **“ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR A PARTIR DE SUA ASSINATURA”**.

Mariana, 13 de junho de 2023.

Remo Almeida Machado

Diretor Geral

SAAE Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 113, de 13 de junho de 2023.

O DIRETOR EXECUTIVO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere as leis municipais complementares nº 1.925, de 15 de setembro de 2005 na forma prevista nos art. 67 e 73 e demais artigos correlatos da Lei 8.666/93:

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o (a) Senhor (a) **CAETANO DE MELLO ETRUSCO CARNEIRO**, cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO COMUNICAÇÃO** como gestor do contrato relacionado abaixo:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2020 - PRC: 046/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em telecomunicação para prestação de serviço móvel pessoal - SMP, na forma de Plano Corporativo, pós-pago e cobertura em todo o território nacional, tráfego de dados, roaming automático entre localidades e acesso remoto a internet, na modalidade LOCAL (móvel-móvel e móvel-fixo) e LDN (móvel-móvel e móvel-fixo), com software de gestão, fornecimento de chips, aparelhos telefônicos, modems e tablets em regime de comodato para atender as demandas do SAAE Mariana/MG com a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S/A**.

Art. 2º - Compete ao gestor do contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções a as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro: Compete ao gestor do Contrato atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

Parágrafo Segundo: Compete ainda ao gestor do Contrato:

- I - Ter total conhecimento do(a) Ata/contrato e suas cláusulas;
- II - Conhecer as obrigações do(a) Ata/contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- III - Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- IV - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- V - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do gestor do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado gestor substituto para o período correspondente ou definindo outro gestor em portaria específica;

Art. 4º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto do(a) Ata/Contrato com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta portaria que tem seus efeitos retroativos a 01 de junho de 2023.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mariana, 13 de junho de 2023.

Remo Almeida Machado

Diretor Executivo

SAAE Mariana

PORTARIA Nº 114, de 13 de junho de 2023.

O DIRETOR EXECUTIVO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere as leis municipais complementares nº 1.925, de 15 de setembro de 2005 na forma prevista nos art. 67 e 73 e demais artigos correlatos da Lei 8.666/93:

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o (a) Senhor (a) **CAETANO DE MELLO ETRUSCO CARNEIRO**, cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO COMUNICAÇÃO** como gestor do contrato relacionado abaixo:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2019 - PRC: 022/2018, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para locação de sistema de atendimento ao público, elaboração e desenvolvimento de sistema online (portal WEB) e controle de tarefas internas para atender as demandas do SAAE Mariana/MG com a empresa **MASTERIX INFORMÁTICA LTDA.**

Art. 2º - Compete ao gestor do contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções a as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro: Compete ao gestor do Contrato atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

Parágrafo Segundo: Compete ainda ao gestor do Contrato:

I - Ter total conhecimento do(a) Ata/contrato e suas cláusulas;

II - Conhecer as obrigações do(a) Ata/contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

III - Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

IV - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

V - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do gestor do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado gestor substituto para o período correspondente ou definindo outro gestor em portaria específica;

Art. 4º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto do(a) Ata/Contrato com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta portaria que tem seus efeitos retroativos a 01 de junho de 2023.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mariana, 13 de junho de 2023.

Remo Almeida Machado

Diretor Executivo

SAAE Mariana

PORTARIA Nº 115, de 13 de junho de 2023.

O DIRETOR EXECUTIVO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere as leis municipais complementares nº 1.925, de 15 de setembro de 2005 na forma prevista nos art. 67 e 73 e demais artigos correlatos da Lei 8.666/93:

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o (a) Senhor (a) **CAETANO DE MELLO ETRUSCO CARNEIRO**, cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO COMERCIAL** como gestor da ata relacionada abaixo:

Processo 042/2022,

- Ata de registro de preços 055/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição de computadores e de outros equipamentos de informática , incluindo software e licenças para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana com a empresa: **MASTERINFOR COMERCIAL E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELLI.**
- Ata de registro de preços 056/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição de computadores e de outros equipamentos de informática , incluindo software e licenças para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana com a empresa: **LUDMILA APARECIDA DE SOUZA.**
- Ata de registro de preços 057/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição de computadores e de outros equipamentos de informática , incluindo software e licenças para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana com a empresa: **MAURICIO MOISES MARQUES DA SILVA JUNIOR ME.**
- Ata de registro de preços 058/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição de computadores e de outros equipamentos de informática , incluindo software e licenças para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana com a empresa: **PANTANAL INFORMATICA LTDA.**

Art. 2º - Compete ao gestor da ata exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções a as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro: Compete ao gestor da ata atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

Parágrafo Segundo: Compete ainda ao gestor da ata:

I - Ter total conhecimento da ata e suas cláusulas;

II - Conhecer as obrigações da ata inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação;

III - Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

IV - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

V - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, informando aquelas que

dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do gestor da ata ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado gestor substituto para o período correspondente ou definindo outro gestor em portaria específica;

Art. 4º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto da ata com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que tem efeitos retroativos a 01 de junho de 2023.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mariana, 13 de junho de 2023.

Remo Almeida Machado

Diretor Executivo

SAAE Mariana

PORTARIA Nº 116, de 13 de junho de 2023.

O DIRETOR EXECUTIVO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere as leis municipais complementares nº 1.925, de 15 de setembro de 2005 na forma prevista nos art. 67 e 73 e demais artigos correlatos da Lei 8.666/93:

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o (a) Senhor (a) **CAETANO DE MELLO ETRUSCO CARNEIRO**, cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO COMUNICAÇÃO** como gestor do contrato relacionado abaixo:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2023 - PRC: 009/2023, cujo objeto é a contratação de empresa de telecomunicação, bem como aquisição de equipamentos e software para atendimento das atividades diárias do serviço autônomo de água e esgoto de mariana com a empresa **WCL TELECOM REDES LTDA-EPP**.

Art. 2º - Compete ao gestor do contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções a as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro: Compete ao gestor do Contrato atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

Parágrafo Segundo: Compete ainda ao gestor do Contrato:

I - Ter total conhecimento do(a) Ata/contrato e suas cláusulas;

II - Conhecer as obrigações do(a) Ata/contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

III - Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

IV - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

V - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do gestor do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado gestor substituto para o período correspondente ou definindo outro gestor em portaria específica;

Art. 4º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto do(a) Ata/Contrato com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta portaria que tem seus efeitos retroativos a 01 de junho de 2023.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mariana, 13 de junho de 2023.

Remo Almeida Machado

Diretor Executivo

SAAE Mariana

PORTARIA Nº 117, de 13 de junho de 2023.

O DIRETOR EXECUTIVO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere as leis municipais complementares nº 1.925, de 15 de setembro de

2005 na forma prevista nos art. 67 e 73 e demais artigos correlatos da Lei 8.666/93:

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o (a) Senhor (a) **CAETANO DE MELLO ETRUSCO CARNEIRO**, cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO COMUNICAÇÃO** como gestor do contrato relacionado abaixo:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2023 - PRC: 006/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática, incluindo remanejamento, para atender as necessidades do SAAE-Mariana com a empresa **CS INFORMATICA**.

Art. 2º - Compete ao gestor do contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções a as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro: Compete ao gestor do Contrato atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

Parágrafo Segundo: Compete ainda ao gestor do Contrato:

- I - Ter total conhecimento do(a) Ata/contrato e suas cláusulas;
- II - Conhecer as obrigações do(a) Ata/contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- III - Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- IV - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- V - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do gestor do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado gestor substituto para o período correspondente ou definindo outro gestor em portaria específica;

Art. 4º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto do(a) Ata/Contrato com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta portaria que tem seus efeitos retroativos a 01 de junho de 2023.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mariana, 13 de junho de 2023.

Remo Almeida Machado

Diretor Executivo

SAAE Mariana

PORTARIA Nº 118, de 13 de junho de 2023.

O DIRETOR EXECUTIVO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere as leis municipais complementares nº 1.925, de 15 de setembro de 2005 na forma prevista nos art. 67 e 73 e demais artigos correlatos da Lei 8.666/93:

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o (a) Senhor (a) **NAYARA CRISTINA TEIXEIRA**, cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO** como gestor do contrato relacionado abaixo:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2023 - PRC: 018/2023, cujo objeto é a contratação dos serviços de treinamento e assessoria técnica especializada para a institucionalização, adaptação e aplicação da nova lei de licitações e contratos administrativos para atender as necessidades do SAAE Mariana/MG com a empresa **PRIME CONSULTORIA E EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA LTDA.**

Art. 2º - Compete ao gestor do contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções a as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro: Compete ao gestor do Contrato atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

Parágrafo Segundo: Compete ainda ao gestor do Contrato:

- I - Ter total conhecimento do(a) Ata/contrato e suas cláusulas;
- II - Conhecer as obrigações do(a) Ata/contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- III - Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- IV - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- V - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando aquelas que

dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do gestor do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado gestor substituto para o período correspondente ou definindo outro gestor em portaria específica;

Art. 4º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto do(a) Ata/Contrato com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta portaria que tem seus efeitos retroativos a 19 de maio de 2023.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mariana, 13 de junho de 2023.

Remo Almeida Machado

Diretor Executivo

SAAE Mariana

PORTARIA Nº 119, de 13 de junho de 2023.

O DIRETOR EXECUTIVO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere as leis municipais complementares nº 1.925, de 15 de setembro de 2005 na forma prevista nos art. 67 e 73 e demais artigos correlatos da Lei 8.666/93:

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº108 de 01 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mariana, Edição nº 2517 de 01 de junho de 2023, página 25.

Onde se lê: **“ESTA PORTARIA TEM SEUS EFEITOS RETROATIVOS A 30 MAIO DE 2023”**.

Leia-se: **“ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR A PARTIR DE SUA ASSINATURA”**.

Mariana, 13 de junho de 2023.

Remo Almeida Machado

Diretor Geral

SAAE Mariana

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

A Câmara Municipal de Mariana neste ato representada por seu Presidente, Vereador Fernando Sampaio de Castro, torna público que realizou processo nº 54/2023 de Inexigibilidade de Licitação nº 04/2023 para contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado de elaboração do PCCV da Câmara Municipal de Mariana, na forma preconizada no artigo 25, inciso II da Lei nº 8.666/93. **Valor global:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). **Dotação orçamentária:** 01.01.01.031.0022.4001.33903900 ficha 08. **Contratado:** Bernardes & Advogados Associados, inscrito no CNPJ nº 01.574.437/0001-00. Mariana, 13 de Junho de 2023.

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

EXTRATO DA PUBLICAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Mariana, por meio de seu Presidente, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** de Processo Licitatório nº 21/2023, na modalidade Pregão Presencial nº 04/2023, cujo OBJETO é o Registro de Preços para aquisição futura de gêneros alimentícios, higiene e limpeza, na forma e especificações do Edital, em favor das **ECO PLAST COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.161.464/0001-97, que ofertou os itens 05, 11, 18, 19, 34, 37, 41, 43, 48, 54, 57, 58 e 59, totalizando R\$ 87.186,00 (oitenta e sete mil cento e oitenta e seis reais) e **COMERCIAL VENER LTDA**, inscrita no CNPJ nº 65.353.401/0001-70, que ofertou os itens 02, 03, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 38, 39, 40, 42, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 62 e 63, totalizando o valor de R\$91.460,34 (noventa e um mil quatrocentos e sessenta reais e trinta e quatro centavos). Mariana, 13 de Junho de 2023. Fernando Sampaio de Castro, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Leis Ordinárias

Legislação: Leis Ordinárias

LEI Nº 3.704, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

“Declara de utilidade pública municipal Associação Rodoviários Oportunizando Sonhos Transformando Gerações de Minas Gerais - AROMG”.

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública municipal a ***Associação Rodoviários Oportunizando Sonhos Transformando Gerações de Minas Gerais - AROMG***, inscrita no CNPJ nº 44.720.406/0001-14, com sede situada à Rua Copacabana, nº 85, bairro Nossa Senhora Aparecida, Mariana/MG, CEP 35424-378.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 06 de junho de 2023.

Edson Agostinho de Castro Carneiro

Prefeito Municipal em Exercício

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 11.368, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 254.346,07 para reforço de dotações constantes na Lei orçamentária vigente”.

O Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 2º da Lei Municipal nº 3.657, de 22 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2023 o seguinte Crédito Suplementar no valor de **R\$ 254.346,07 (duzentos e cinquenta e quatro mil trezentos e quarenta e seis reais e sete centavos)** para reforço da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SEGPUB

1202 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - FMT

Manutenção do Fundo Municipal de Transito

06.451.0017.2.192-339039 1708 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....254.346,07

**TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$
254.346,07**

Art. 2º - Para atendimento da suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA - SEMOB

0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB

Requalificação e Expansão Urbana

15.451.0002.1.177-339039 1708 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....254.346,07

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$
254.346,07

TOTAL DE RECURSOS.....R\$
254.346,07

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 28 de abril de 2023.

Edson Agostinho de Castro Carneiro

Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 11.367, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

“Abre Transferencia no valor de R\$ 1.000,00 para reforço de dotações constantes na Lei orçamentária vigente”.

O Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial

STN/SOF nº 163/2001;

Considerando as definições do art. 3º e a autorização do art. 42, ambos da Lei Municipal nº 3.586, de 28/06/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentária para 2023;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam transferidos os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de **R\$ 1.000,00 (hum mil reais)**.

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED

Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

12.361.0018.2.642-319004 1540 - Contratação pro Tempo Determinado.....1.000,00

TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$ 1.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão transferidos entre dotações de uma mesma ação, conforme relacionado abaixo:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED

Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

12.361.0018.2.642-319004 1540 - Contratação pro Tempo Determinado.....1.000,00

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$
1.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mariana, 28 de abril de 2023.

Edson Agostinho de Castro Carneiro

Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 11.350, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 930.847,08 para reforço de dotações constantes na Lei orçamentária vigente”.

O Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 2º da Lei Municipal nº 3.657, de 22 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2023 o seguinte Crédito Suplementar no valor de **R\$ 930.847,08 (novecentos e trinta mil oitocentos e quarenta e sete reais e oito centavos)** para reforço da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Manutenção das Ações de Atenção Básica

10.301.0024.2.413-339093 1621 - Indenizações e Restituições.....305,79

Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade

10.302.0024.2.415-335041 1710 -
Contribuições.....10.093,99

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED

Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

12.361.0018.2.642-339039 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....920.347,30

**14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-
SEMADS**

1401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMADS

Implantação de UC no Parque do Cruzeiro - Mobiliários e Equipamentos

18.541.0006.1.026-339039 1703 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....100,00

**TOTAL DE
CRÉDITOS.....R\$
930.847,08**

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorre do excesso de arrecadação, no valor de **R\$ 930.847,08 (novecentos e trinta mil oitocentos e quarenta e sete reais e oito centavos)** de acordo com o inciso II, § 1º do Art. 43 da Lei nº 4.320/64, conforme a seguinte especificação:

Classificação	Fonte	Valor R\$
1500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	1500	920.347,30
1621 - Transferencia Fundo a Fundo - SUS provenientes do Governo Estadual	1621	305,79
1703 - Outras Transferencia de Convênios ou Contratos de Repasse Instr. Congêneres de Outras Entidades	1703	100,00
1710 - Transferências Especiais dos Estados	1710	10.093,99
Total do Excesso de Arrecadação		R\$ 930.847,08

**TOTAL DE
RECURSOS.....R\$
930.847,08**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 13 de abril de 2023.

Edson Agostinho de Castro Carneiro

Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 11.365, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

“Abre Transferencia ao IPREV no valor de R\$ 4.000,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”

O Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

Considerando as definições do art. 3º e a autorização do art. 42, ambos da Lei Municipal nº 3.586, de 28/06/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentária para 2022;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam transferidos os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo da dotação orçamentária no valor total de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**.

04 - IPREV - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA

0401 - IPREV - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA

Manutenção das Atividades Administrativas do IPREV

09.122.0004.8.011-339039 1802 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....4.000,00

**TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$
4.000,00**

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão transferidos entre dotações de uma mesma ação, conforme relacionado abaixo:

04 - IPREV - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA

0401 - IPREV - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA

Manutenção das Atividades Administrativas do IPREV

09.122.0004.8.011-339030 1802 - Material de
Consumo.....4.000,00

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$
4.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 27 de abril de 2023.

Edson Agostinho de Castro Carneiro

Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 11.318, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

“Abre Transposição no valor de R\$ 80.000,00 para reforço de dotações constantes na Lei orçamentária vigente”.

O Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

Considerando as definições do art. 3º e a autorização do art. 42, ambos da Lei Municipal nº 3.586, de 28/06/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentária para 2022;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam transportados os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED

Manutenção da Alimentação Escolar

12.306.0018.2.648-339030 1500 - Material de
Consumo.....40.000,00

Programa de Educação em Tempo Integral - Anos Iniciais

12.361.0018.2.460-339030 1500 - Material de
Consumo.....40.000,00

**TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$
80.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão transpostos entre ações de um mesmo programa, de uma mesma unidade orçamentária, conforme relacionado abaixo:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED

Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-escola

12.365.0018.2.500-319011 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....80.000,00

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$
80.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mariana, 16 de março de 2023.

Edson Agostinho de Castro Carneiro

Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 11.379, DE 05 DE MAIO DE 2023.

“Abre Transposição á Câmara Municipal de Mariana no valor de R\$ 150.000,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”.

O Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

Considerando as definições do art. 3º e a autorização do art. 42, ambos da Lei Municipal nº 3.586, de 28/06/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentária para 2022;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam transportados os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**.

01- CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

0101- CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Divulgação Oficial

01.031.0022.4.002-339039 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....150.000,00

TOTAL DE CRÉDITO.....R\$
150.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão transferidos entre ações de um mesmo programa, de uma mesma unidade orçamentária, conforme relacionado abaixo:

01- CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

0101- CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Projeto e Construção da Câmara Municipal

01.122.0022.3.004-449051 1500 - Obras e
Instalações.....150.000,00

TOTAL DE RECURSOS.....R\$
150.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 05 de maio de 2023.

Edson Agostinho de Castro Carneiro

Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 11.408, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

“Dispõe sobre o Cancelamento de Restos a Pagar inscritos em 31 de dezembro de 2022.”

O Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro, no exercício interino da Chefia do Executivo

Municipal, no uso de suas atribuições, em especial aquelas que lhe são expressamente outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com as demais legislações em vigor, e

Considerando a necessidade de registro das insubsistências no passivo do Município de Mariana - MG, conforme determina o art. 100 da Lei nº 4.320/1964;

Considerando as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC),

DECRETA:

Art. 1º. Ficam cancelados os saldos dos restos a pagar referente às Notas de Empenho relacionadas abaixo, no valor total de **R\$ 276.776,09 (duzentos e setenta e seis mil, setecentos e setenta e seis reais e nove centavos)** por insubsistência do passivo, conforme determina o art. 100 da Lei nº 4.320/1964 e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP).

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

0893481/22	TRANSCOTTA AGENCIA DE VIAGENS LTDA	R\$ 0,99
0891249/22	BANCO DO BRASIL S/A	R\$ 1.998,50
088268/22	MARIA DO CARMO MOL SANTOS	R\$ 1.458,00
066297/21	INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E PESQUISA IBGPR	R\$ 1.729,60
066026/21	ECO PLAST COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	R\$ 8.455,00
066025/21	3 PODERES COMERCIO LTDA	R\$ 2.975,00
03633/22	ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICIPIOS	R\$ 8.384,00
705/21	ASSOC. MUN. DA MICRO REGIAO VALE RIO PIRANGA	R\$ 414,30
495/21	ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICIPIOS	R\$ 2.290,00
362/21	MARIA DO CARMO MOL SANTOS	R\$ 3.071,06
0890158/22	COOP. DE SERV. TRANSPORTES DO BRASIL	R\$ 11.684,70
0891317/22	COOP. DE CREDITO, POUP E INVEST	R\$ 3.204,63
0893903/22	COOP. DE SERV. E TRANSP. DO BRASIL	R\$ 3.005,10
211/2021	CEMIG	R\$ 1.072,43
068662/2021	NATHALIA DO CARMO NUNES	R\$ 5.000,00
088023/2022	FRANCISCO ELCIO BAETA	R\$ 1,10
088024/2022	MARCOS ROGERIO CARNEIRO	R\$ 1,10
0892018/2022	NATHALIA DO CARMO NUNES	R\$ 10.000,00
0892501/2022	CAUA HENRIQUE SANTOS GOMES	R\$ 164,00
0892727/2022	ABX ESTRUTURAS PARA EVENTOS	R\$ 30,00
0893386/2022	ABX ESTRUTURAS PARA EVENTOS	R\$ 234,65
004496/2022	LUA CHEIA BAR E RESTAURANTE LTDA	R\$ 1.718,00
086970/2022	IGOR AZEVEDO FREITAS	R\$ 1.580,00
0892708/2022	COOPERATIVA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES	R\$ 1,00
0893519/2022	IGOR AZEVEDO FREITAS	R\$ 1.160,00

0893892/2022	NOSSO GASTRONOMIA	R\$ 104,65
0115/22	CIA TEC DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MG	R\$ 20,85
0892033/22	CIA TEC DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MG	R\$ 1.221,12
03754/22	CIA TEC DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MG	R\$ 1.559,27
0252/22	SETRANS SEGURANÇA E TRANSITO EIRELLI	R\$ 10.118,93
02868/22	BANCO DO BRADESCO S/A	R\$ 195,95
02870/22	CAIXA ECONOMICA	R\$ 1.552,96
088134/22	CAIXA ECONOMICA	R\$ 135,12
02871/22	BANCO DO BRASIL	R\$ 320,75
02872/22	BANCO ITAU	R\$ 120,96
02873/22	BANCO ITAU	R\$ 834,04
07028/22	MIMAQUINAS LTDA	R\$ 940,00
088442/22	CRISTIANE DE PAULA FERREIRA	R\$ 2.968,89
0890045/22	RANCHO DA PRAÇA RESTAURANTE E LANCHONETE	R\$ 217,36
0891322/22	AUTOBEL COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELLI	R\$ 4.550,90
0891323/22	AUTOBEL COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELLI	R\$ 11.205,00
0891828/22	AUTOBEL COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELLI	R\$ 407,29
233/21	FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO E DESENVOLV.	R\$ 30.800,00
0565723/20	ECOLÓGICA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 82.106,09
023825/18	ECOLÓGICA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 57.762,80
TOTAL		R\$ 276.776,09

Art. 2º. A Coordenação Contábil da Prefeitura Municipal de Mariana realizará os lançamentos contábeis e os correspondentes memoriais justificativos dos cancelamentos de que trata este Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mariana, 12 de Junho de 2023.

Edson Agostinho de Castro Carneiro

Prefeito Municipal em Exercício

Licitações: Pregão Eletrônico

Licitações: Pregão Eletrônico

Prefeitura Municipal de Mariana MG -Pregão Eletrônico N° 005/2023. RESULTADO FINAL.

Objeto: Aquisição de odontologia em atendimento as unidades de Saúde do Município de Mariana, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde. Empresa: Dental Maria Ltda CNPJ:09.222.369/0001-13 cont.: 031/ 2023. R\$22.701,79. D&D Produtos de Higiene Ltda ME.

CNPJ:11.372.104/0001-43 R\$85.340,00. Suprema Dental Importação, exportação e Comercio de Produtos Odontológicos Ltda CNPJ:28.820.255/0001-10. R\$176.222,33. FVP Coelho CNPJ:26.294.192/0001-80 R\$29.473,35. Odontomed T/A Ltda CNPJ:27.205.945/0001-04 R\$520,00. Salvi, Lopes & CIA Ltda CNPJ:82.478.140/0001-34 R\$13.977,90. Odontosul Ltda CNPJ:04.971.211/0001-22 R\$6.110,00. Distribuidora Agua Boa Ltda CNPJ:44.223.526/0001-06 R\$60.043,60. Informações, Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site: www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. [Tel: \(31\)3557 9055](tel:(31)35579055). Mariana 13 de junho de 2023.

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2023 - Fica ratificada a inexigibilidade de licitação para apresentação artística da “Incrível Banda” em diversos eventos promovidos pela administração municipal. **CONTRATADO (A):** MALUTE SOM & EVENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 01.086.433/0001-74 **no valor total de R\$ 25.000,00 na dotação orçamentária** 2401.13.392.0016.2.074 339039 1500 Ficha 731. **Fund. Legal:** Lei 8666/93 e suas alterações. Mariana, 12/06/2023. Cristiano Silva Vilas Boas - Sec. Mun. de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2023 - Fica ratificada a inexigibilidade de licitação para prestação de serviços de arbitragem para julgamento de equinos e moares nos eventos agropecuários promovidos pela Administração Municipal. **CONTRATADO (A):** NUCLEO DE CRIADORES DO CAVALO MANGA LARGA MARCHADOR DO CENTRO LESTE MINEIRO - NCCMMCLM, CNPJ nº 01.167.032/0001-49 **no valor total de R\$ 59.213,00 na dotação orçamentária** 2001.20.608.0011.2.191-339039 1500 ficha 630. **Fund. Legal:** Lei 8666/93 e suas alterações. Mariana, 25/05/2023. Flávio Brigolini Neme - Sec. Mun. de Desenvolvimento Rural.

Licitações: Concorrência Pública

Licitações: Concorrência Pública

Prefeitura Municipal de Mariana MG- CONCORRENCIA PUBLICA Nº 001/2023. RESULTADO FINAL. Objeto: Concessão para operação do serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros no Município de Mariana. Empresa: Transcotta Agência de Viagens Ltda CNPJ:20.827.952/0001-90 cont.: 150/2023. Percentual de desconto: 0,34%. Valor da tarifa para as linhas urbanas: R\$5,95. Valores demais grupos tarifários: Grupo 1- R\$9,64, Grupo 2- R\$12,53, Grupo 3- R\$15,76, Grupo 4- R\$19,61. Informações, Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site: www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. [Tel: \(31\)35579055](tel:(31)35579055). Mariana 13 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Mariana MG -CONCORRENCIA PUBLICA Nº 001/2022.

RESULTADO FINAL. Objeto: Contratação de empresa para construção de escola no Distrito de Passagem de Mariana no Município de Mariana. Empresa: TERRA E TECNICA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ:02.740.940/0001-42 cont.: 151/2023. R\$7.713.752,19 Informações, Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site: www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. [Tel: \(31\)35579055](tel:(31)35579055). Mariana 13 de junho de 2023.

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

Resolução CMAS - Nº 08/2023

Dispõe sobre a Convocação da 11º Conferência Municipal

De Assistência Social de Mariana - MG.

O **Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Mariana**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.539/2001, em reunião ordinária nº 04/2023 do dia 02 de maio de 2023.

Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social - Loas - Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da assistência social e dá outras providências;

Resolve:

Art.1º - O Conselho Municipal de Assistência Social convocar ordinariamente a 11º Conferência Municipal de Assistência Social de Mariana com a finalidade de avaliar a situação da Assistência Social na perspectiva do Sistema Único da Assistência Social - Suas e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento.

Parágrafo único: As despesas decorrentes da realização deste evento correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal da Política de Assistência Social.

Art.2º - A 11º Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema: **“Reconstrução do Suas: o Suas que temos e o Suas que queremos”**.

Parágrafo único: O material norteador das discussões seguirá as orientações e publicações do

Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).

Art.3º - A 11ª Conferência Nacional de Assistência Social abordará 5 (cinco) Eixos temáticos, sendo eles:

- I. **Eixo 1 - Financiamento:** Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos para garantia dos direitos socioassistenciais contemplando as especificidades regionais do país;
- II. **Eixo 2 - Controle Social:** Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas e participativas;
- III. **Eixo 3 - Articulação entre os seguimentos:** Como potencializar a participação social no SUAS?
- IV. **Eixo 4 - Serviços, Programas e Projetos:** Universalização do acesso e a integração das ofertas dos serviços e direitos no SUAS;
- V. **Eixo 5 - Benefício e transparência de Renda:** A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito a garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.

Art.4º - A 11ª Conferência Municipal de Assistência Social será realizada de forma presencial no dia de 07 de julho de 2023. Local Centro de Convenções Alphonsus de Guimarães. Horário de 08h00 às 17h00. Endereço: Rua Av. Getúlio Vargas, 110 - Mariana, MG, CEP: 35420-000.

Art.5º - Esta Resolução entra em Vigor na data de sua aprovação;

Teresa Cristina Santos.

Presidente do CMAS.

Gestão de 2023/2025.

Resolução CMAS - Nº 10/2023

Dispõe sobre a criação da Comissão organizadora da 11ª

Conferência de Assistência Social de Mariana - MG,

no âmbito Municipal.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Mariana, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.539/2001, em reunião ordinária do dia 02 de maio de 2023.

Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social - Loas - Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando o disposto no art.117, § 1º da Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012 - (Norma Operacional Básica do SUAS - NOB - SUAS), o qual dispõe que o Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).

Resolve:

Art.1º - Criar ordinariamente a comissão organizadora da XI Conferência Municipal de Assistência Social com o tema: "Reconstrução do SUAS: o SUAS que temos e o SUAS que queremos", do Município de Mariana - MG.

Art. 2º - A distinta comissão será composta de forma paritária por 4 conselheiras (os), dentre titulares e suplentes, incluindo Presidente e Vice-Presidente do CMAS, e a Secretária Executiva do CMAS, quais sejam:

I. Presidente;

II. Vice-Presidente;

III. Conselheiro Representante dos trabalhadores do SUAS:

III. I Titular: Pedro Henrique de Oliveira Mayer.

IV. Conselheiro Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania:

IV.I. Suplente: Paolla Rodrigues Araújo dos Santos.

V. Conselheira representante da Sociedade Civil:

V.I. Titular: Flávia Coelho Corrêa de Oliveira.

V.II. Suplente: Glaucilene Andrade Dias.

V. III. Secretária Executiva do CMAS: Lídia Mara Coelho.

Art.2º - A Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social, tem caráter temporário e duração de 1 (um) ano.

Art. 3º - A Comissão será coordenada pela Presidente e Vice-Presidente do CMAS, e terá como competências:

I.Orientar e acompanhar a realização e os resultados das pré - conferências de Assistência Social Municipais;

II. Preparar e acompanhar a realização e os resultados da Conferência Municipal;

III. Dar suporte técnico - operacional durante a Conferência Municipal;

IV. Elaborar relatório da 11 ° Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 4° - A participação da (o) Conselheira (o) na Comissão é considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 5° - A assessoria técnica da Comissão será exercida pela mesa diretora do CMAS.

Art. 6° - Para a operacionalização da 11° Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com apoio da mesa diretora do CMAS e demais setores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Art. 7° - A comissão Organizadora contará com colaboradores/as na realização da 11° Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único: Consideram - se colaboradores eventuais:

I. Conselheiras (os);

II. Representantes de instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada;

III. Prestadoras de serviços da Assistência Social;

IV. Convidados (as);

Art. 8° - A Comissão apresentará relato das discussões na reunião plenária do CMAS, para conhecimento e deliberação nas etapas de organização da Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único: O relatório final das atividades da Comissão será encaminhado ao plenário do CMAS, para conhecimento e deliberação.

Art. 9° - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Presidente do CMAS - Teresa Cristina Santos

Gestão de 2023/2025.

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE TERMO DE COLABORAÇÃO - PRO Nº 5413/2023
PARTES: MUNICIPIO DE MARIANA e SOCIEDADE MUSICAL SÃO VICENTE DE PAULA **OBJETO:**

Concessão de apoio ao PROPONENTE com repasse de recurso público destinado a aquisição de instrumentos musicais para a instituição. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 11.441,76 **FUND. LEGAL:** Art. 31 e 32 da Lei nº 13.019/2014; Decreto Municipal nº 8726/201; Emenda Impositiva LOA 2023. Mariana, 13/06/2023. Comissão Permanente de Seleção, Monitoramento e Avaliação.

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE TERMO DE COLABORAÇÃO - PRO Nº 5414/2023

PARTES: MUNICIPIO DE MARIANA e FUNDAÇÃO MARIANENSE DE EDUCAÇÃO - COMUNIDADE DA FIGUEIRA **OBJETO:** Apoio financeiro ao PROPONENTE para aquisição de veículo adaptado para deslocamentos dos usuários atendidos pela instituição. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 143.978,43 **FUND. LEGAL:** Art. 31 e 32 da Lei nº 13.019/2014; Decreto Municipal nº 8726/201; Emenda Impositiva LOA 2023. Mariana, 13/06/2023. Comissão Permanente de Seleção, Monitoramento e Avaliação.

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 140/2022 CONTRATADO (A): CHIRIBOGA AVENIDA HOTEL LTDA - ME **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 06 meses. **DATA:** 17/05/2023. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Edson Agostinho de Castro Carneiro - Prefeito Municipal em Exercício.

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 141/2022 CONTRATADO (A): HOTEL PROVIDENCIA LTDA **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 06 meses. **DATA:** 17/05/2023. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Edson Agostinho de Castro Carneiro - Prefeito Municipal em Exercício.

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 070/2022 CONTRATADO (A): ESPAÇO ABRO LOCAÇÃO E ENTRETENIMENTO LTDA. **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 12 meses. **DATA:** 14/02/2023 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Edson Agostinho de Castro Carneiro - Prefeito Municipal em Exercício

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023 CONTRATADO (A): FVP COELHO **OBJETO:** Aquisição de materiais e instrumentos odontológicos para atendimento as unidades de saúde bucal do município de Mariana. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **VALOR:** R\$ 29.473,35 **DATA:** 29/05/2023 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.301.0024.2.412-339030 1600 ficha 162. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Edson Agostinho de Castro Carneiro - Prefeito Municipal em Exercício.

CONTRATO Nº 147/2023 CONTRATADO (A): HEALTH CLEAN COMERCIAL LTDA **OBJETO:** Aquisição de materiais médicos hospitalares, medicamentos, bens duráveis e saneantes contemplados no Catalogo de Preços da Revista SIMPRO para manutenção das unidades de saúde do Município de Mariana. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **VALOR ESTIMADO:** R\$ 100.000,00 **DATA:** 30/05/2023 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.303.0024.2.436-339030 1500 ficha 218 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Edson Agostinho de Castro Carneiro - Prefeito Municipal em Exercício.

CONTRATO Nº 148/2023 CONTRATADO (A): RCMED DISTRIBUIDORA LTDA **OBJETO:** Aquisição de materiais médicos hospitalares, medicamentos, bens duráveis e saneantes contemplados no Catalogo de Preços da Revista SIMPRO para manutenção das unidades de saúde do Município de Mariana. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **VALOR ESTIMADO:** R\$ 2.100.000,00 **DATA:** 30/05/2023 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.303.0024.2.436-339030 1500 ficha 218 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Edson Agostinho de Castro Carneiro - Prefeito Municipal em Exercício.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023 CONTRATADO (A): ODONTOMED T/A LTDA **OBJETO:** Aquisição de materiais e instrumentos odontológicos para atendimento as unidades de saúde bucal do município de Mariana. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **VALOR:** R\$ 520,00 **DATA:** 29/05/2023 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.301.0024.2.412-339030 1600 ficha 162. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Edson Agostinho de Castro Carneiro - Prefeito Municipal em Exercício.

CONTRATO Nº 138/2023 CONTRATADO (A): DAF LABOR EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO EIRELI **OBJETO:** Aquisição de purificadores e filtros de ar para o setor odontológico da Secretaria Municipal de Saúde. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **VALOR:** R\$ 34.620,05 **DATA:** 17/05/2023 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.301.0024.2.412-339030 1600 Ficha 162 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Edson Agostinho de Castro Carneiro - Prefeito Municipal em Exercício.